



Prefeitura Municipal de Castro

Lei nº 4334 de 5 de maio de 2026.

Súmula: Altera disposições da Lei nº 2.362/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 2.362/2011, com redação dada pela Lei nº 4.246/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os cargos criados nesta Lei, terão como requisito de provimento:

I – Técnico Cultural:

- a) Escolaridade: Curso superior ou técnico em Música, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, História, Produção Cultural, Museologia, Biblioteconomia, Gestão Cultural, Economia Criativa, Saberes Tradicionais e Culinária Regional e outros de nível médio ou superior inerentes à categoria cultural.
- b) Habilitação: devido registro profissional, de caráter permanente, no respectivo órgão de classe das respectivas áreas.”

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as disposições dos incisos II e III e respectivas alíneas do artigo 3º da Lei nº 2.362/2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 5 de maio de 2026.

